



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Almoxarifado

Processo Administrativo nº: 21.791

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 400 pacotes de toalha de papel interfolhado**, destinados à reposição de estoque e atendimento das necessidades de higiene e limpeza da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Catmat	Quant.	Unidade
1	Pacote contendo 1.000 folhas (fardos de pacotes com 200/250 folhas cada), 1 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas, 100% celulose virgem (fibras celulósicas virgens), ou 100% fibras naturais virgens, gramatura mínima de 30g/m ² , dimensões 22 x 20 cm (variação aceitável até +1 cm na largura e +2 cm na altura). Cada pacote acondicionado em plástico protetor, devidamente lacrado. Prazo de validade: indeterminado. Marcas de referência: Belipel, Slimpel, Scott.	412918	382	Pacote / Fardo

2.2. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.3. O prazo de validade deverá ser indeterminado, conforme prática de mercado.

2.4. O fornecedor deverá comprovar a origem sustentável da papel (certificação FSC ou equivalente), conforme exigência de sustentabilidade do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição das toalhas de papel interfolhado é necessária para:

- Assegurar condições adequadas de higiene, conforto e saúde para servidores, vereadores e visitantes.
- Garantir continuidade do serviço, com abastecimento suficiente até maio de 2026.
- Reduzir desperdício, pois o modelo interfolhado permite retirada folha a folha.



- Atender às normas de limpeza e boas práticas sanitárias em ambientes públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na entrega única de 400 pacotes de papel toalha interfolhado, diretamente na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES).

4.2. O fornecimento será feito mediante AF (Autorização de Fornecimento), com entrega em dias úteis (08h às 17h), acondicionados de forma adequada para evitar avarias.

4.3. O Setor de Almoxarifado realizará inspeção de recebimento, conferindo quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

4.4. Detalhes adicionais da solução estão no ETP anexo ao processo administrativo, conforme item 7 do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto deverão atender às especificações do item 2.1.

5.2. Fornecimento em lote único

5.3. Embalagem resistente, protegendo contra rasgos, umidade ou sujeira.

5.4. Apresentação de nota fiscal e conformidade com normas da ANVISA e ABNT aplicáveis.

5.5. Caso seja identificado defeito ou desconformidade, a substituição deverá ocorrer em até 2 dias úteis, sem ônus para a Câmara.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia do produto será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. Entrega única de 382 pacotes até 10 dias corridos após a emissão da AF na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), até 20/06/2025, em dias úteis, das 7 h às 18 h, mediante agendamento com o Setor de Cerimonial (e-mail: cerimonial@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br).

8.2. A entrega será em lote único, acompanhada de nota fiscal, com embalagem que preserve a integridade das molduras (sem avarias, rasgos, ou amassados).

8.3. O transporte e a mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à Câmara.

8.4. O objetos deverão atender rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. A entrega será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

10.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

10.3. Realizar substituição imediata de itens defeituosos.

10.4. Garantir a certificação sustentável dos produtos, com comprovação documental.

10.5. Transportar os produtos até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.

10.6. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais nos prazos e condições deste Termo de Referência.

11.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

11.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Almoxarifado para acompanhamento.

11.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e apresentação de nota



fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

12.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

12.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Pagamento:

13.1.1. Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento



definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.

13.1.2. Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.

13.1.3. Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

14.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

14.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.
- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.345,86** (Sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) , com valor unitário de **R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos)** por pacote/fardo com 1000 unidades, conforme cotações de mercado.

15.2. O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

15.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

16.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.21 (Material de limpeza e prod. De higienização).
- **Ficha:** 34.

16.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Setembro de 2025

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência